

ATA DA 736ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas e um minuto do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Juiz Convocado **MÁRIO MAZUREK**, Juiz Convocado **ADÃO CARVALHO** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Férias - Portaria n. 61.468/2020-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 735ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002086-22.2019.8.03.0000 - Reclamante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A - Advogado(a): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES - 6171MS - Reclamado: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA UNIFAP DA COMARCA DE MACAPÁ - Litisconsorte passivo: ALEXANDRE PINHEIRO LOPES - Advogado(a): JOÃO PAULO VAZ CAVALCANTE - 1171AP - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, não conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores Rommel Araújo (Relator), Gilberto Pinheiro (1º Vogal) e Carlos Tork (4º Vogal), que a conheciam, tudo nos termos dos votos proferidos. Proferiu voto de desempate o Desembargador Presidente João Lages, nos termos do art. 26, inciso XXVIII e art. 175, inciso IV, do RITJAP. Redigirá o Acórdão o Desembargador Agostino Silvério (2º Vogal)**”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002351-24.2019.8.03.0000 - Reclamante: DIBENS LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Advogado(a): WILSON SALES BELCHIOR - 2694AAP - Reclamado: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: JACKSON DA CONCEICAO DOS REIS - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, não conheceu da Reclamação, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro (4º Vogal) que a conhecia, tudo nos termos dos votos proferidos.**”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000513-51.2016.8.03.0000 - Impetrante: JOSIANA PEREIRA LEITE - Advogado(a): MARLUCIA DE FARIAS BARRIGA - 1479AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA

GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencido o Desembargador Carlos Tork (4º Vogal) que a concedia, tudo nos termos dos votos proferidos.”**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001918-25.2016.8.03.0000 - Impetrante: JOSE RAIMUNDO SILVA DE LIMA - Advogado(a): EVERTON PENAFORT DOS SANTOS AMORIM - 1788AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, no mérito, após o voto de vista do Desembargador Carmo Antônio (1º Vogal) concedendo a ordem, pediu vista o Desembargador Agostino Silvério (2º Vogal). Antecipou o voto o Juiz Convocado Mário Mazureck (5º Vogal), acompanhando a divergência.”**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001721-31.2020.8.03.0000 - Impetrante: JEAN CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS - Advogado(a): RENAN REGO RIBEIRO - 3796AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI - **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu do Mandado de Segurança apenas contra o Governador do Estado do Amapá, vencidos o Desembargador Carlos Tork (1º Vogal) e o Juiz Convocado Adão Carvalho (3º Vogal), que não o conheciam e, no mérito, à unanimidade, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos.”**

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001714-39.2020.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Agravada: GLEICIENE CALDAS REIS - Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA - 2917AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”**

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001479-72.2020.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Agravado: HUGO DOS

SANTOS FERREIRA PEREIRA - Advogado(a): MAYCON BARBOSA SILVA - 3800AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002065-12.2020.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Agravado: MAILSON PALMERIM LAMARÃO - Advogado(a): ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL - 3775AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **Ocorrência: Retirado de Pauta.**

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001619-09.2020.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Agravada: ALINNY ALVES BARBOSA - Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA - 2917AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator.”

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003984-70.2019.8.03.0000 - Agravantes: ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS - Advogado(a): LUCIANO DEL CASTILLO SILVA - 1586AP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **Ocorrência: Retirado de Pauta a pedido do Relator.**

RECLAMAÇÃO Nº 0000765-15.2020.8.03.0000 - Reclamante: MOISÉS REATEGUI DE SOUZA - Advogado(a): INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - 5670PA - Reclamada: SUELI PEREIRA PINI, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Terceiro Interessado: JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO - Litisconsorte passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

por unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, após o voto do Desembargador Carlos Tork (Relator), pela improcedência, no que foi acompanhado pelo Juiz Convocado Mário Mazureck (1º Vogal), pediu vista o Juiz Convocado Adão Carvalho (2º Vogal). O Desembargador Gilberto Pinheiro (3º Vogal), aguarda. Antecipou o voto o Desembargador Carmo Antônio (4º Vogal), acompanhando o Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000823-18.2020.8.03.0000 – Impetrante: ROSANA DA CUNHA SIMÕES – Advogado(a): LUCIANO DEL CASTILLO SILVA – 1586AP – Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu do Mandado de Segurança, vencido o Desembargador Carlos Tork (3º Vogal) que não o conhecia e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos. Proferiu voto de desempate o Desembargador Presidente João Lages, nos termos do art. 175, inciso IV, do RITJAP. Redigirá o Acórdão o Desembargador Agostino Silvério (1º Vogal)”.**

Registro: Houve sustentação oral nos seguintes processos: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001721-31.2020.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. RENAN REGO RIBEIRO, OAB/AP 3796 (Advogado do Impetrante); **AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001714-39.2020.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA, OAB/AP 2917 (Advogado da Impetrante/Agravada); **AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001619-09.2020.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA, OAB/AP 2917 (Advogado da Impetrante/Agravada).

Nada mais havendo, às dez horas e dezesseis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente